MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 143, de 27 de novembro de 2014 ***(com pedido de urgência)***

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei "R" nº 121, de 24 de setembro de 2014, foi instituído, no âmbito do Município de Toledo, o Programa "Atleta na Universidade", destinado a apoiar, a partir de 2015, atletas que representam o Município de Toledo no esporte de rendimento, com os seguintes objetivos:

a) valorizar os atletas locais com destaque estadual, nacional e internacional, incentivando-os a continuarem representando o Município de Toledo nas competições de que participarem;

b) incentivar a ampliação e a qualificação da base esportiva local, para um melhor desempenho dos atletas toledanos em competições esportivas;

c) minimizar a evasão de atletas toledanos para outros centros;

d) acompanhar o desenvolvimento dos atletas em treinos e competições.

No artigo 2º e em seu parágrafo único daquela Lei constou que o Programa seria destinado a apoiar atletas de rendimento, filiados às Federações e/ou Confederações das modalidades olímpicas e paralímpicas e das modalidades de Futsal, Karatê, Rugby e Xadrez.

Ocorre que, ao se elaborar o edital para inscrição dos candidatos, verificou-se que Toledo possui, também, atletas de outras modalidades, não consideradas olímpicas ou paralímpicas, que representam o Município em competições oficiais.

De tal forma, para que se viabilize que também atletas dessas modalidades possam inscrever-se para pleitear o auxílio previsto no Programa, faz-se necessária a alteração do artigo 2º e de seu parágrafo único da Lei "R" nº 121/2014.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"altera a legislação que institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa *Atleta na Universidade*"**.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os servidores da Secretaria de Esportes e Lazer para prestarem informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Tendo em vista a necessidade de efetuar-se a seleção dos atletas a serem beneficiados pelo Programa ainda no corrente exercício e pelos prazos a serem observados para tanto, ***solicitamos aos ilustres Vereadores que a proposição anexa tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.***

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa "Atleta na Universidade".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa "Atleta na Universidade".

Art. 2º – A Lei "R" nº 121, de 24 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º – Fica instituído o Programa "Atleta na Universidade", destinado a apoiar, a partir de 2015, atletas que representam o Município de Toledo no esporte de rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas e/ou disputadas nos Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná e Jogos Paradesportivos do Paraná, e demais modalidades de lutas, desde que estejam submetidas a uma entidade nacional de administração do respectivo desporto, tendo por objetivos:

...

Parágrafo único – O Programa "Atleta na Universidade" consiste na concessão a atletas de rendimento das modalidades olímpicas e paralímpicas e/ou disputadas nos Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná e Jogos Paradesportivos do Paraná, e demais modalidades de lutas, desde que estejam submetidas a uma entidade nacional de administração do respectivo desporto, selecionados conforme critérios definidos nesta Lei e em seu regulamento, que estejam matriculados e frequentando Curso Superior de Educação Física, de benefício financeiro mensal, denominado "Atleta na Universidade", no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DO

TOLEDO
PREFEITURA

Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

Ofício nº 400/2014 - SMEL

Toledo, 27 de novembro de 2014.

Assessoria Jurídica
Toledo-PR

Assunto: Solicitação de alteração na Lei R nº 121, de 24 de Setembro de 2014

Vimos através desta solicitar alteração na Lei R nº 121, de 24 de Setembro de 2014, pois o texto anterior no artigo 2º não contemplava modalidades que são disputadas nos Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná e Jogos Paradesportivos do Paraná, e demais modalidades de lutas que são submetidas a uma entidade nacional de administração do respectivo desporto.

Atenciosamente,

MARLI GONÇALVES COSTA
Presidente
Comissão de Avaliação e seleção de beneficiário do Programa "Atleta na Universidade"